

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

**EDITAL 10/2025 DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE PRÉ-
INCUBAÇÃO DE PROJETOS DO IF SUDESTE MG – CAMPUS AVANÇADO CATAGUASES
vinculado ao edital Nº 12/2025 – PROPPi/IF SUDESTE MG SELEÇÃO DE PROJETOS
PARA MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS AMBIENTES PROMOTORES DE
INOVAÇÃO)**

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou órgão equivalente do *Campus* Avançado Cataguases torna público o Edital de seleção de projetos ao Programa de Pré-incubação de Projetos do IF Sudeste MG do Campus Avançado Cataguases.

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

Art. 1º. O Programa de Pré-Incubação do IF Sudeste MG consistirá no oferecimento de formação empreendedora aos participantes por meio de orientação na área de negócios, propondo-se ao amadurecimento tecnológico e gerencial de uma ideia até a definição de um empreendimento e a preparação para o primeiro cliente, tendo por objetivo a criação de *startups*.

Art. 2º. O programa se desenvolverá por meio de capacitação em metodologias e ferramentas, mentorias e avaliação da execução de tarefas por parte das equipes participantes, compostas por estudantes, egressos, servidores ou comunidade externa ao IF Sudeste MG.

Art. 3º. Para fins do presente Edital, entende-se por:

§1º. **Startup**: Empresas em fase inicial que desenvolvem produtos ou serviços inovadores, com potencial de rápido crescimento. Dentre as principais características que diferenciam e definem uma *startup*, destacam-se: **Inovação, Escalabilidade, Repetibilidade, Flexibilidade e Rapidez**¹.

a. **Inovação**: no contexto da *startup*, é quando ela apresenta um produto ou serviço novo – ou com aspectos novos em seu modelo de negócio – para o mercado a que se destina, como elementos de diferenciação.

b. **Escalabilidade**: o modelo de negócio de uma *startup* precisa ser escalável, isto é, poder atingir rapidamente um grande número de usuários a custos relativamente baixos.

¹ Definições da Associação Brasileira de Startups. Disponível em: <<https://abstartups.com.br/o-que-e-uma-startup/>>. Acesso em 10 set. 2019.

PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

c. **Repetibilidade:** o modelo de negócios de uma *startup* deve ser repetível, ou seja, deve ser possível replicar ou reproduzir a experiência de consumo de seu produto ou serviço de forma relativamente simples, sem exigir o crescimento de recursos humanos ou financeiros na mesma proporção.

d. **Flexibilidade e rapidez:** em função de sua característica inovadora, do ambiente incerto e altamente competitivo, a *startup* deve ser capaz de atender e se adaptar rapidamente às demandas do mercado. Geralmente, tem estruturas enxutas, com equipes formadas por poucas pessoas, com flexibilidade e autonomia.

§2º. **Pitch:** apresentação oral sumária da proposta de empreendimento, com duração entre 3 e 5 minutos, podendo ser ilustrada por *slides*.

§3º. **MVP:** sigla para *Minimum Viable Product* (mínimo produto viável). Trata-se de uma versão *beta* de um produto, desenvolvida de forma ágil e econômica para ser apresentada ao seu público-alvo, obter informações sobre o seu mercado e validar premissas.²

§4º. **Lean Startup:**, numa tradução livre, *startup* enxuta. Esse conceito, no universo da administração, envolve um trabalho de identificação e eliminação de desperdícios nos processos e está muito atrelado ao ambiente de *startups* de tecnologia.³

§5º. **Plano de Negócio:** é um documento que descreve por escrito os objetivos de um negócio e quais passos devem ser dados para que esses objetivos sejam alcançados, diminuindo os riscos e as incertezas. Um Plano de Negócio permite identificar e restringir seus erros no papel, em vez de cometê-los no mercado.

§6º. **Business Model Canvas (BMC):** também conhecido como *Canvas*, é a definição do modelo de negócios da empresa de uma forma simples e visual. Permite visualização rápida e integrada das percepções sobre como a empresa pode/deve atuar. É indicada para organizações de todos os portes.

§7º. **Design Thinking:** abordagem que busca a solução de problemas de forma coletiva e colaborativa, em uma perspectiva de empatia máxima com seus *stakeholders* (interessados): as pessoas são colocadas no centro de desenvolvimento do produto – não somente o consumidor final, mas todos os envolvidos na ideia.

² Definição da Endeavor. Disponível em: <<https://endeavor.org.br/estrategia-e-gestao/lean-startup/>>. Acesso em 10 set. 2019

³ Definição da Endeavor. Disponível em: <<https://endeavor.org.br/estrategia-e-gestao/lean-startup/>>. Acesso em 10 set. 2019

PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

§8º. **Demo day**: ou dia de demonstração, é um evento onde empreendedores de *startups* têm a oportunidade de apresentar seu negócio para investidores de diferentes modalidades, com o objetivo de conseguir investimento para os seus negócios.

CAPÍTULO II – DO PÚBLICO-ALVO E DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 4º. O programa é direcionado a potenciais empreendedores que possuam uma ideia inovadora em produtos ou serviços que não têm um negócio formalizado ou em fase inicial.

Art. 5º. Poderão se candidatar ao Programa de Pré-Incubação participantes individualmente ou equipes formadas por 02 a 05 integrantes, preferencialmente de áreas multidisciplinares, que possuam uma ideia com potencial para se tornar uma *startup*.

Art. 6º. Serão abertas vagas para 5 (cinco) equipes ou empreendedores, que possuam preferencialmente mas não somente, pelo menos um estudante, ou egresso, servidor, instituição de educação local ou com algum vínculo com parceiros externos do IF Sudeste MG.

CAPÍTULO III – DO INVESTIMENTO

Art. 7º. Não haverá taxa de inscrição para participação no programa.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Art. 8º. O programa contempla o apoio aos projetos das equipes selecionadas nas seguintes Etapas:

- a. Ideação: as equipes selecionadas trabalharão com técnicas de *Design Thinking*, *brainstorming* e aspectos e habilidades do comportamento empreendedor;
- b. Validação: as equipes selecionadas trabalharão na validação da dor do mercado, solução; modelo de negócios e circuito de *feedbacks*;
- c. Criação: as equipes terão apoio de mentores para desenvolvimento do negócio;
- d. Vendas: as equipes farão a análise de mercado e suas projeções financeiras visando o investimento; assim como estratégias de *marketing* e procedimentos jurídicos e de formalização;
- e. E outras Etapas equivalentes.

PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Art. 9º. Será utilizada como base a metodologia *Lean Startup* ou outra equivalente. A metodologia é baseada na experimentação, mensuração e aprendizagem. As ações se darão conforme o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO		
ETAPAS	ATIVIDADES PREVISTAS	PERÍODO PROGRAMADO
SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E BOLSISTAS	SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E BOLSISTAS	Outubro/25
ALINHAMENTO CONCEITUAL	CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORES(AS)	Novembro/25 e Dezembro/25
IDEAÇÃO	CAPACITAÇÃO 'EMPREENDEDORES(AS) e EXECUÇÃO DA METODOLOGIA	Janeiro e Fevereiro/26
VALIDAÇÃO	CAPACITAÇÃO 'EMPREENDEDORES(AS) e EXECUÇÃO DA METODOLOGIA	Março/26
CRIAÇÃO	CAPACITAÇÃO 'EMPREENDEDORES(AS) e EXECUÇÃO DA METODOLOGIA	Abril/26
PROTOTIPAÇÃO E TESTES	CAPACITAÇÃO 'EMPREENDEDORES(AS) e EXECUÇÃO DA METODOLOGIA	Maio e Junho/26
VENDAS/INSIGHTS DO MERCADO – PLANO DE NEGÓCIO	CAPACITAÇÃO 'EMPREENDEDORES(AS) e EXECUÇÃO DA METODOLOGIA	Julho, Agosto/26
EVENTO DEMO DAY	CAPACITAÇÃO 'EMPREENDEDORES(AS) e EXECUÇÃO DA METODOLOGIA	Agosto/26

Art. 10. Ao final do programa, espera-se que os participantes tenham conhecimento para produzir em seus projetos:

- Modelo de Negócio (ajuste/refinamento do Canvas);
- Definição do MVP (produto mínimo viável);
- Pitch* para apresentar a clientes ou investidores;
- Plano de negócios simplificado.

Art. 11. Para concluir o processo de pré-Incubação as equipes deverão entregar o que consta nos itens do Art. 10 para a comissão local do programa, além dos demais documentos exigidos neste Regulamento.

Art. 12. A comissão local irá avaliar o resultado final de todas as Etapas do programa. Ao final, o plano de negócios simplificado entregue pelas equipes será avaliado com o objetivo de melhorar as propostas de negócio.

PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. As inscrições serão realizadas *online*, de forma gratuita, por meio formulário disponível no link a seguir: <https://forms.gle/tWyDPLs6huz6kXaXA>, no período de 13/10/2025 a 17/10/2025.

Art. 14. As inscrições serão realizadas por um representante da equipe, devendo conter o nome de todos os seus integrantes e as informações relativas à proposta de empreendimento.

Art. 15. É vedada a participação de um mesmo candidato em mais de uma equipe.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 16. As propostas serão avaliadas considerando-se os seguintes critérios e pontuações:

16.1 O(a) candidato(a) deverá preencher o ANEXO I e fazer o UP LOAD no formulário de inscrição mencionado no Art. 13 com a pontuação auto atribuída.

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO	Pontuação Máxima
1. Experiência em empreendedorismo e gestão.	10
2. Experiência no segmento de atuação do mercado da ideia/proposta/empreendimento.	10
3. Capacidade de comunicação (verbal e escrita) e clareza da ideia/proposta.	10
4. Confiança e energia (durante apresentação oral à Comissão Avaliadora).	10
5. Disponibilidade dos empreendedores para dedicação ao projeto	10
6. Grau de Inovação da ideia/proposta	10
7. Relevância do problema	20
8. Conhecimento técnico e/ou formação acadêmica dos empreendedores.	20
TOTAL	100

CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA CONSOLIDADO

Art. 17. No quadro a seguir consta o cronograma consolidado do Edital.

ATIVIDADE	DATA
Inscrições dos projetos para o Programa de Pré-Incubação	De 13/10/2025 a 17/10/2025
Entrevistas	20 e 24/10
Resultado Provisório	27/10/2025

PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Período para interposição de recursos ao resultado provisório	28/10/2025
Divulgação do Resultado Final	31/10/2025
Início do Programa	05/11/2025

CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 18. São obrigações dos empreendedores e das equipes:

- Cumprir todas as disposições presentes neste Edital e no Regulamento do Programa de Pré-Incubação de Projetos do IF Sudeste MG, bem como as que constarem em regras apresentadas durante o programa pelos organizadores;
- Participar das ações previstas em cada etapa do Programa de Pré-Incubação, bem como fornecer todas as informações e documentos previstos para cada etapa;
- Participar ativamente nos eventos e iniciativas organizadas pelo programa.

Art. 19. A equipe deverá participar no mínimo de 75% das atividades presenciais, semi presenciais ou à distância, sendo exigida a presença de pelo menos um de seus integrantes.

CAPÍTULO IX - DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art 20. O empreendedor ou equipe poderá ser desligada do programa mediante prévia notificação, nas seguintes hipóteses:

- Por não participação nas Etapas previstas no programa por parte da equipe;
- Por não assinatura dos termos e descumprimento das regras interpostas pelos organizadores;
- Se houver infração a qualquer cláusula do presente no Edital publicado pelo IF Sudeste MG;
- Por iniciativa da equipe, desde que o desligamento seja devidamente justificado por meio de Termo de desistência, conforme ANEXO IV.

CAPÍTULO X – DAS PREMIAÇÕES AOS FINALISTAS

Art. 21. As equipes vencedoras poderão receber premiações, a depender da disponibilidade do IF Sudeste MG e/ou de outras instituições parceiras.

CAPÍTULO XI – DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Art. 22. Esclarecimentos adicionais a respeito do Regulamento e do Edital poderão ser

PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

enviadas ao e-mail pedro.sales@ifsudestemg.du.br ou esclarecidas junto à administração do *Campus*.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa de Pré-Incubação do IF Sudeste MG.

Art. 24. Será disponibilizado espaço físico para realização das atividades do Programa, podendo ser na unidade do IF Sudeste MG ou em outra instituição parceira.

PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Neste formulário o candidato(a)/líder de equipe deve preencher, com base nos critérios, qual a pontuação auto atribuída. As notas serão validadas ou não nas entrevistas, análise de currículo.

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO(A)
1. Experiência em empreendedorismo e gestão.	10	
2. Experiência no segmento de atuação do mercado da ideia/proposta/empreendimento.	10	
3. Capacidade de comunicação (verbal e escrita) e clareza da ideia/proposta.	10	
4. Confiança e energia (durante apresentação oral à Comissão Avaliadora).	10	
5. Disponibilidade dos empreendedores para dedicação ao projeto	10	
6. Grau de Inovação da ideia/proposta	10	
7. Relevância do problema	20	
8. Conhecimento técnico e/ou formação acadêmica dos empreendedores.	20	
TOTAL	100	

PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO E DE COMPROMISSO AO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE PROJETOS DO IF SUDESTE MG

"O presente Termo constitui-se no compromisso formal dos signatários, de reconhecerem a participação no Programa de Pré-Incubação do IF Sudeste MG, se comprometendo a participarem ativamente das atividades presenciais, on line e das tarefas de acordo com o cronograma bem como participarem das atividades de mentorias. Entendendo que a não participação nas atividades presenciais ou não e a não realização das mentorias/tarefas referentes ao processo de Pré Incubação poderá incorrer na exclusão da equipe em qualquer momento do programa."

Descrição dos membros da equipe (caso haja)

_____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____

_____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____

_____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____

_____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____

_____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____

da equipe _____ (nome da equipe), participantes do Edital do Programa de Pré-Incubação IF Sudeste MG, declaram, expressamente, perante o IF Sudeste MG, que: conhecem, concordam e acatam as disposições contidas no Edital e nos documentos normativos relacionados, e se comprometem a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento.

Cataguases, de de 2025

(Assinatura e Nome completo do participante e/ou lider de equipe)

PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

ANEXO III - TERMO DE DESISTÊNCIA

Nome completo do participante:

Título da proposta:

Eu, _____, (profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, tendo participado do Edital nº XX/20XX da (Reitoria ou *Campus*) _____, venho por meio deste Termo, formalizar a minha decisão de desistir da participação no Programa de Pre-Incubação de Projetos do IF Sudeste MG.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar do respectivo programa supramencionado.

Local e Data

(Assinatura e Nome completo do participante)